



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvíndia: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano I – N° 69
Sexta-feira, 11 de Junho de 2021

Gabinete do Prefeito DECRETO nº 82, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de Responsável Tributário, fixa normas sobre a responsabilidade tributária e dá outras providências.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados como Responsáveis Tributários as empresas:

- **TRIM AGROFORESTAL S.A.**, ROD BR 262, KM 22, FAZ BOI PRETO – ZONA RURAL, CEP. 79.180-000 – RIBAS DO RIO PARDO – MS. Inscrita no CNPJ no 23.858.610/0010-17;
- **TRIM AGROFORESTAL S.A.**, R JERONIMO DA VEIGA, 164 – CONJ 16H – JARDIM EUROPA, CEP. 04.536-900 – SÃO PAULO – SP. Inscrita no CNPJ no 23.858.610/0001-26;
- **BANDEIRANTE FORESTAL S.A.**, ROD BR 262, KM 220, FAZENDA INVEJADO B-1, S/N – ZONA RURAL, CEP. 79.180-000 – RIBAS DO RIO PARDO – MS. Inscrita no CNPJ no 26.634.826/0002-87;
- **BANDEIRANTE FORESTAL S.A.**, EST CASCALHO, KM 65, FAZENDA GEMA, S/N – ZONA RURAL, CEP. 79.680-000 – AGUA CLARA – MS. Inscrita no CNPJ no 26.634.826/0003-68;
- **BANDEIRANTE FORESTAL S.A.**, EST RIBAS DO RIO PARDO A CAMAPUA, KM 38, FAZ SAO CARLOS, S/N – ZONA RURAL, CEP. 79.180-000 – RIBAS DO RIO PARDO – MS. Inscrita no CNPJ no 26.634.826/0004-49;
- **SUZANO S.A.**, ROD BR 262 MARGEM DIREITA NO KM 617, FAZENDA SANTA CLARA – ZONA RURAL, S/N, CEP. 79.180-000 – RIBAS DO RIO PARDO – MS. Inscrita no CNPJ no 16.404.287/0438-06;
- **SUZANO S.A.**, ROD BR 262 CAMPO GRANDE A TRES LAGOAS, KM 12 ESQUERDA 10 KMANEXO FAZ. RIO FORMOSO – ZONA RURAL, S/N, CEP. 79.180-000 – RIBAS DO RIO PARDO – MS. Inscrita no CNPJ no 16.404.287/0716-80;
- **SUZANO S.A.**, ROD BR 262, A DIREITA 10 KM, ESTRADA PARA RIO VERDE, F. ESPINGARDA MAMPEI – ZONA RURAL, S/N, CEP. 79.180-000 – RIBAS DO RIO PARDO – MS. Inscrita no CNPJ no 16.404.287/0713-38;
- **RIO VERDE PARTICIPACOES E PROPRIEDADES RURAIS S.A.**, ROD BR 262 KM 220, FAZ BOI PRETO – ZONA RURAL, S/N, CEP. 79.180-000 – RIBAS DO RIO PARDO – MS. Inscrita no CNPJ no 29.315.065/0002-99;

- **SUZANO S.A.**, ROD MS 357, RIBAS DO RIO PARDO PARA RIO VERDE, KM 32 KM ANEXO FAZ. MANTENA, ZONA RURAL, S/N, CEP. 79.180-000 – RIBAS DO RIO PARDO – MS. Inscrita no CNPJ no 16.404.287/0724-90;
- **SUZANO S.A.**, ROD BR 262, KM 237 A ESQUERDA, S/N – ZONA RURAL, CEP. 79.180-000 – RIBAS DO RIO PARDO – MS. Inscrita no CNPJ no 16.404.287/0709-51;
- **SUZANO S.A.**, ROD BR 262, KM 220 ANEXO MATRÍCULA 17441, S/N – ZONA RURAL, CEP. 79.180-000 – RIBAS DO RIO PARDO – MS. Inscrita no CNPJ no 16.404.287/0710-95;
- **SUZANO OPERACOES INDUSTRIAIS E FLORESTAIS S.A.**, ROD BR 262 KM 220 GLEBA A – ZONA RURAL, S/N, CEP. 79.180-000 – RIBAS DO RIO PARDO – MS. Inscrita no CNPJ no 39.597.903/0001-37;
- **SUZANO S.A.**, MRG DIREITA DO RIO VERDE 25 KM DE ÁGUA CLARA, S/N – ZONA RURAL, CEP. 79.180-000 – RIBAS DO RIO PARDO – MS. Inscrita no CNPJ no 16.404.287/0720-67;
- **COPASUL COOPERATIVA AGRICOLA SUL MATOGROSSENSE**, R ANICETA RODRIGUES DE SOUZA, 1213 - PARQUE ESTORIL I, 79.180-000 - RIBAS DO RIO PARDO – MS. Inscrita no CNPJ nº 03.902.129/0032-80.

Artigo 2º Fica atribuída a obrigatoriedade ao Responsável Tributário pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, das pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou público da administração direta ou indireta, as empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e condomínios, situadas ou não e inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Parágrafo único. A retenção deverá ser no ato do pagamento da prestação de serviços, se não o fizer, estará obrigada ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

Artigo 3º A alíquota para cálculo da retenção do imposto será de 5% de acordo com a Lista de Serviços disposta no art. 53 da Lei Complementar no. 006 de 28 de dezembro de 2010, e suas alterações.

§ 1º A retenção das empresas optantes pelo regime unificado de recolhimento – Simples Nacional deverá respeitar a alíquota constante dos anexos da Lei Complementar Federal 123/2006.

§ 2º O fato das empresas contratadas serem optantes do Simples Nacional não anula a obrigatoriedade do Responsável Tributário, que deverá fazer a retenção do ISS conforme o art. 13º § 2º inciso XIV, art. 17º § 6º, art. 18º § 4º-A inciso II, art. 18º § 12º, art. 21 § 4º da Lei Complementar Federal 123/2006.

Artigo 4º A retenção deverá ser efetuada, independente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como: Nota Fiscal, Recibo Simples, Extrato, Relatórios, Boleto Bancário e outros que se fizerem prova da prestação de serviços.

Artigo 5º Os recolhimentos deverão ser efetuados aos cofres da Prefeitura Municipal, até o dia 20 (vinte), do mês subsequente, em guia de recolhimento especialmente fornecida pelo município.

Artigo 6º O responsável tributário deverá entregar ao Departamento Tributário do Município, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aquele em que ocorreu a prestação de serviços, o relatório mensal, contendo o número de inscrição municipal, número data e valor da nota fiscal, alíquota e valor do imposto retido; ou poderá informar por meio eletrônico, através do Portal de Serviços Online que pode ser acessado através da logo “ISS ONLINE” no site oficial da prefeitura municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

§ 1º O sistema de declaração on-line será disponibilizado gratuitamente a todas as empresas prestadoras e tomadoras de serviços localizadas ou não no município de Ribas do Rio Pardo-MS.

§ 2º Quando na retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o responsável tributário emitirá recibo de retenção no portal após a realização das declarações de Notas Fiscais Recebidas.

§ 3º A retenção do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), a que se refere o Art. 2º, deste Decreto, abrange todas as atividades enumeradas na Lista de serviços anexa à Lei Federal Complementar nº 116/2003 e Art. 53 da Lei Complementar nº 006 de 28 de dezembro de 2010.

Artigo 7º O responsável tributário que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto deverá apresentar declaração, até o dia 10 (dez), do mês subsequente ao apurado.

Artigo 8º Os contribuintes que apresentarem as retenções de serviços tomados anteriores a esse Decreto, que não foram recolhidas aos cofres municipais, será considerado como denúncia espontânea sendo excluída os encargos de multas referente à infração, ficando sujeito ao pagamento da dívida principal e juros de mora.

Parágrafo único. Não considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Artigo 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO SÉRGIO JOBIM DOS SANTOS

Secretário Municipal de Finanças

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**Gabinete do Prefeito
DECRETO nº 83, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação, que passa ter a seguinte composição:

Sindicato dos Trabalhadores em Educação (Simted):

Titular: Zilda Francisca Pereira Lima

Suplente: Graziela Fontebassi Silveira

Educação Pública para educandos com necessidades especiais:

Titular: Geilson Ferreira da Silva

Suplente: Suendy da Silva Flaustino

Educação privada para educandos com necessidades especiais:

Titular: Graziela Santana Nogueira

Suplente: Jaqueline dos Santos Collis

Educação Infantil Pública:

Titular: Fernanda Perches de Almeida

Suplente: Laura Cristina Oliveira Matoso

Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais:

Titular: Deisielly Lima da Silva

Suplente: Jamila Campos da Silva

Educação de Jovens e Adultos:

Titular: Eleonora Cardozo Fontebassi

Suplente: Ana Paula Maria dos Santos Ferraz

Educação Básica do Ensino Público Municipal

Titular: Marcia Helena Coene de Jesus

Suplente: Tânia Eliz de oliveira Loyola

Conselho Tutelar:

Titular: Vanda Mara Velos Ribeiro

Suplente: Maísa Cristina Machado

Entidade Classista de Professores:

Titular: Dulcinéia Thiago Militão

Suplente: Neuracy Ferreira Ângelo

Educação do Campo:

Titular: Janaína Larissa Rocha de Souza Bianconi

Suplente: Rosa Maria Paim

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Departamento de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 047/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e A EMPRESA: DENILDE GOMES MAGALHÃES CARVALHO – EPP

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alterações das **CLAUSULAS: TERCEIRA – DO VALOR, consistente no acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), QUARTA – DA VIGÊNCIA**, ao contrato nº 047/2020 que tem por objeto contratação de empresa especializada na execução de serviços de hospedagem no município de Ribas do Rio Pardo / MS para atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violações de direitos, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ribas do Rio Pardo/MS e **SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, §2º e art. 65, inciso II, §8º, ambos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SETOR:	700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID.ORÇAMENTARIA:	702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMATICA:	08.122.021 – Superação das desigualdades sociais
PROJETO ATIVIDADE:	2064 – Gestão do piso fixo de média e alta complexidade - MAC (CREAS)
NATUREZA DE DESPESAS:	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA:	398
FONTE	12900 – Transferência de Recursos do FNAS

DA VIGENCIA: Fica prorrogado o contrato n° 047/2020 por 12 (doze) meses.

DO VALOR: O valor global do Termo Aditivo é de R\$ 82.637,50 (oitenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DO TERMO ADITIVO: 21 de maio de 2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 08 de junho de 2021.

ASSINAM: **GUIOMAR SOARES DOS SANTOS** - Secretaria Municipal de Assistência Social – **DENILDE GOMES MAGALHÃES CARVALHO** - Representante da Contratada **DENILDE GOMES MAGALHÃES CARVALHO – EPP.**

CÍCERA PEREIRA FARIAS
Diretora do Departamento de Contratos

Matéria enviada por Cícera Pereira Farias

Departamento de Gestão de Atas AVISO DE CONVOCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2020

OBJETO: Registro de preços de empresa especializada para futuras aquisições de medicamentos para atender a farmácia básica, através da Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento de Gestão de Atas, torna pública a **CONVOCAÇÃO** da empresa abaixo especificada, terceira colocada no pregão supracitado, a se manifestar no prazo de **03 (três) dias úteis** da data da publicação deste, quanto ao interesse em fornecer ao município de Ribas do Rio Pardo – MS os objetos abaixo relacionados, nas seguintes condições:

Empresa: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita No CNPJ/MF sob n° 02520829000140

Item	Especificação	Unid	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor total
76	Cloridrato De Tiamina – 300mg. Comprimido Revestido.	COMPRIMIDO	19000	Natulab	0,30	5.700,00

Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de junho de 2021.

MYLLENE RODRIGUES LINO
Diretora do Departamento de Gestão de Atas

Matéria enviada por Jéssica Santos Rodrigues

Departamento de Licitações
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços N° 004/2021 originada no Processo Licitatório nº 012/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021, cujo objeto trata do registro de preços para futuras e parceladas provisões, visando aquisições de materiais elétricos para uso na manutenção elétrica, na rede de iluminação pública, nos bens de domínio público e nos bens imóveis de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços: DILUZ COMERCIO MAT. ELETRICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11997015000192, situada à rua Bahia, 1.369, Vila Marman, cidade de Campo Grande/MS. WEB ELETRICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26492610000143, situada à rua Marquês de Leão, 995, Parque dos Novos Estados, cidade de Campo Grande/MS. MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33440338000113, situada à rua Quatro, 10, Qd 06, Lt 10, Jardim Alencastro, cidade de Cuiabá/MT. LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32617419000183, situada à Av. Guarujá, 740, Qd. 34, Lt. 30/31, Sala 04, Jardim Atlântico, cidade de Goiânia/GO. ELÉTRICA LUZ COMERCIAL MAT. ELÉTRICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00226324000142, situada à rua R-5, 140, Qd. R-9, Lt. 19, Setor Oeste, cidade de Goiânia/GO.

Data da Ata de Registro de Preços: 11/03/2021.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de junho de 2021.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

Departamento de Licitações
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação, considerando o Parecer Jurídico PGM/RRP-161/2021, o Despacho emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, torna público a anulação do Pregão Presencial nº 007/2021, Processo Licitatório nº 022/2021 que tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil (BCB), para operar com EXCLUSIVIDADE os serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento de todos os servidores ativos da Administração Direta do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, com base na Lei 8.666/93 e justificativas fundamentadas no processo.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.
Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de junho de 2021.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

**BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DA TESOURARIA**

09/06/2021

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.112,28
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	1.794,17
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	202.416,20
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	510.619,78
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	172.131,62
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	365.374,77
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	49.417,12
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	28,69
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	1.148.580,27
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	311.334,15
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	261.878,72
B.B. FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	396.431,51
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	624.287,21
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	219.994,25
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	12.244,59
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	8.752,86
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	160.005,23
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	187,72
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	4.904.934,45
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	96.061,32
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	563.024,99
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.347,82
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	483.036,94
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	741.020,99
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	201.931,38
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	56.599,40
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	55.462,41
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	40.733,77
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
TOTAL		11.653.646,36

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	639.811,80
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	461,17
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	1.656,10
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	19,16
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,57
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	375.697,11

B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	96.432,56
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	990,75
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	16,83
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	4.627,56
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	6.719,35
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	338,74
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.178,95
TOTAL		1.127.950,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	93.007,28
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	350.931,05
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,81
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	24.314,69
B.B. BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	160,82
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	44,23
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	117,76
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.255,27
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	61,98
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	185,37
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	402.196,99
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	478.999,86
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	1.832.279,58
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	41.460,08
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	480.566,13
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	0,00
TOTAL		R\$ 3.707.582,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	10.240,91
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	141.005,34
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	9.415,72
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	120.415,42
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	51.627,63
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	34.622,46
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	52.987,41
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	71.607,09
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	31.739,87
B.B BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 37.608-6	FEDERAL	347,70
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	292,66
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	5,75
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	18,85
B.B. BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 11.897-4	FEDERAL	150.046,10
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	19.735,23
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	203.993,18
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		898.101,32

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		290.068,67
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 114.896-6		1.060,78

B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0			423.652,27
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERERSSE SOCIAL - 30-5			32.761,59
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 13.581-X			877.572,81
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1			133,10
TOTAL			1.625.249,22

BOLETIM COVID-19 10/06/2021

Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

CASOS MOTIFICADOS	09	CURADOS	ÓBITOS
5315	09	1547	42

CASOS CONFIRMADOS	1766
CASOS DESCARTADOS	3498
CASOS EM INVESTIGAÇÃO	52

NOVOS CASOS CONFIRMADOS HOJE	29
CURADOS COM ALTA MÉDICA NA DATA DE ONTEM	14
CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR	168

QUANTIDADE DE INTERNADOS	
CAMPOR GRANDE	04
RIBEIRÃO PRETO	01
RIBAS DO RIO PARDO	04

EXAMES NO LACEN	40
-----------------	----

Dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo-MS

#ribascacontraacovid19

DÚVIDAS OU SUSPEITAS: ESF Habib Fahed
Rua Carlos Anconi - Jardim Vista Alegre (ao lado do Sintmed)
Tel.: 3238-1990 (WhatsApp)

PREFEITURA MUNICIPAL RIBAS DO RIO PARDO

Vigilância em Saúde informa:

DISQUE AGLOMERAÇÃO



(67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468*

Tire suas dúvidas sobre o novo decreto!
Denuncie Aglomerações ou qualquer descumprimento das determinações de combate ao COVID-19

Horário de funcionamento do Telefone Fixo:
Segunda à Sexta das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Secretaria de SAÚDE | Vigilância em SAÚDE

COMUNICADO

LIMPEZA DE TERRENOS - NOVO PRAZO

Com a publicação, hoje (20/4/2021), da Lei Municipal nº. 1.196/2021, que dispõe sobre a limpeza e conservação de terrenos, com multas que vão de R\$5,00 a R\$10,00 o metro quadrado, informamos que o prazo para limpeza dos terrenos será prorrogado, com nova notificação a ser feita oportunamente no Diário Oficial do Município. Conheça a íntegra da nova Lei acessando o "link" abaixo, na data de 20/04/2021: <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>

Contamos com a compreensão de todos.


PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

COMUNICADO

INTERDIÇÃO DA AV. NELSON LYRIO (PARTE)

INFORMAMOS A INTERDIÇÃO DA AV. NELSON LYRIO, TRECHO QUE LIGA O CENTRO (FÓRUM) AO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO (ENTRE A RUA WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA E RUA BENJAMIN DE OLIVEIRA), PARA O TÉRMINO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA REFERIDA AVENIDA.

A INTERDIÇÃO IRÁ PERDURAR ATÉ O TÉRMINO DAS OBRAS. CONTAMOS COM A COMPRENSÃO DE TODOS.


PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO
Secretaria de OBRAS

COMUNICADO

OUVIDORIA DE MEDICAMENTOS

INFORMAMOS QUE NA FALTA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS (UBS CENTRAL E ESF ESTORIL), SOLICITAMOS COMPARECER PESSOALMENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DA SITUAÇÃO, MUNIDO DA RECEITA MÉDICA, ONDE OS CASOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS NO PRAZO DE ATÉ 48 HORAS.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 7H ÀS 13H
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1.872

ATENDIMENTO SÓ PRESENCIAL, PORTANDO MÁSCARAS.


PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO
Secretaria de SAÚDE

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÊ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



#ribascacontraacovid19

COMUNICADO – COVID 19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

O ESF HABIB FAHED, UNIDADE SENTINELA DO COVID-19, COM UM NOVO FLUXO E TOTAL CUIDADO COM O PACIENTE SUSPEITO, JÁ ESTÁ FAZENDO A TESTAGEM RÁPIDA (ANTÍGENO SWAB - POR COTONETE), DETECTANDO NO MÁXIMO EM 30 MINUTOS A PRESENÇA DO VÍRUS NO ORGANISMO.

O TESTE, PORÉM, É FEITO ATRAVÉS DE PRESCRIÇÃO MÉDICA E EM CASO POSITIVO A PRÓPRIA UNIDADE JÁ FAZ A ENTREGA DOS MEDICAMENTOS PRESCRITOS.

SEGUNDAS ÀS SEXTAS:	ESF HABIB FAHED: 7h às 11h – 13h às 17h UBS CENTRAL: 17h às 21h
SÁBADOS E DOMINGOS:	UBS CENTRAL: 7h às 19h


#ribascacontraacovid19
PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO
Secretaria de SAÚDE
Vigilância em SAÚDE
COMITÊ GESTOR DE COMBATE À COVID-19

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA

GRIPE

✓ IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS

✓ PROFESSORES DE 45 A 55 ANOS

A VACINAÇÃO OCORRERÁ NO GINÁSIO DE ESPORTES, DAS 7:30h ÀS 10h E DAS 13:30h ÀS 16h, LEVE SEU CARTÃO DE VACINA E CARTÃO DO SUS.


Quem apresentar sintomas não deverá tomar a dose de vacina até que melhore, e quem tomou a vacina da Covid-19, recentemente deve esperar um prazo de 15 dias até que possa se vacinar novamente.


PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO
Secretaria de SAÚDE